

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 104809652 - PMMG/14RPM/P4

Curvelo, 02 de janeiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. Identificação do processo e solicitante

1.1.1. Número do processo no SEI: 1250.01.0022501/2024-19

1.1.2. Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

1.1.3. Área solicitante: 1º Gp/3º Pel/144ª Cia/3º BPM/14ª RPM

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

a) Warlen Diniz Cunha, 2º Sgt PM - Aux. Seção de Compras/14ªRPM.

b) Rafael Moura Matoso, Cb PM - Aux. Seção de Compras/14ª RPM.

c) Karla Rodrigues Felix, ASPM - Aux. Seção de Compras/14ª RPM.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

2.1.1. A PMMG celebrou junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, o convênio de cooperação mútua nº01/2023, SIAFI 9399011, cuja finalidade é a reestruturação logística do 1º Gp/3º Pel/144ª Cia/3º BPM/14ª RPM. Nesse sentido, foi autorizado que proceda a contratação de empresa para execução do serviço de confecção e montagem de armários planejados para a sede da fração PM em questão.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

2.2.1. A contratação do serviço pretendido faz-se necessária para melhorar as instalações da sede do 1º Gp/3º Pel/144ª Cia/3º BPM/14ª RPM - Conceição do Mato Dentro/MG. A aquisição está devidamente aprovada e autorizada conforme mensagem da PM6/EMPM, inserida neste processo.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao art. 225 da Constituição federal, bem como a Lei 14.133/2021, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas, no momento da prestação do serviço:

a) A matéria-prima utilizada para fabricação do material deverá ser nova, de primeiro uso e não será aceito, em hipótese alguma, matéria-prima previamente utilizada ou de

qualidade comprovadamente inferior. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto. O prazo de garantia deverá respeitar o prazo médio praticado no mercado para cada item individualmente a ser contratado via Pregão Eletrônico.

b) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) O serviço de confecção e montagem dos móveis deverá ser realizado por profissional devidamente qualificado e experiência reconhecida, conferida pelo responsável da empresa;

d) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

2.4. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração?

2.4.1. O contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

3.1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

3.1.1. A Unidade realizou consulta mercadológica para verificação dos preços e estimativa de custos, bem como cotação de preços para a contratação do serviço, sendo utilizada a pesquisa de campo com coleta de preços do valor do serviço pretendido no mercado. Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado para objeto de qualidade razoável, mas que atendem a necessidade da Unidade de maneira geral.

Essa análise foi realizada observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não influenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos materiais em questão. As unidades de medidas apresentadas refletem no melhor custo/benefício, dentro da prática já observada na Seção requisitante para prestação de serviços.

A solução encontrada visa atender as necessidades básicas e dar maior conforto aos profissionais de segurança pública. O uso do pregão justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme a lei 10.520/2002.

3.2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

3.2.1. O custo estimado da aquisição é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

3.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

O Decreto Estadual nº 48.012/2020 traz em seu inciso II, artigo 3º, o conceito de “Bens e Serviços Comuns”, a saber: “bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”. O citado dispositivo legal vincula a modalidade licitatória Pregão Eletrônico para as aquisições/contratações de Bens e Serviços Comuns, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, fica evidenciada a obrigatoriedade de escolha da modalidade de licitação “Pregão Eletrônico” para a aquisição dos referidos equipamentos, não sendo facultada a opção por outras soluções.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

4.1.1. Identificada a necessidade em alocar adequadamente materiais, armamentos e EPI's dentre outros, na sede do 3º Pelotão/144ª Cia/3ºBPM/14ª RPM, deve-se ponderar a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviço de confecção e montagem de armários planejados. Desta forma a opção pela solução por meio do certame é uma alternativa necessária face ao interesse público, com um custo menor, mais segurança e com maior agilidade e eficiência.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

4.2.1. Não haverá o parcelamento para a execução do objeto a ser adquirido, uma vez que o pagamento será feito de forma integral.

4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

4.3.1. Não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto a ser contratado, uma vez que não há a exigência de estrutura ou de outras contratações especiais.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

4.4.1. Com a contratação do serviço, o Pelotão PM em questão conservará melhor os bens materiais, bem como terá consolidado a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades da Unidade. Ressalta-se que, para a otimização dos serviços prestados à sociedade, é imprescindível a conservação adequada dos materiais, armamentos, equipamentos e demais itens utilizados rotineiramente, e o armazenamento em estruturas físicas que ofereçam conforto e comodidade aos policiais que dedicam a vida ao cumprimento do dever institucional e . Ademais, para manter uma infraestrutura de qualidade e que atenda os objetivos necessários para o bem-estar dos colaboradores e servidores.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

4.5.1. Para a contratação do serviço pretendido verifica-se que todas as providências iniciais foram adotadas, cabendo assim, apenas dar publicidade aos atos necessários ao processo licitatório, conforme legislação vigente, bem como a definição dos militares da Unidade, os quais atuarão na fiscalização e no recebimento dos serviços/materiais e na interlocução entre a PMMG e o fornecedor ganhador.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A contratação de serviços, obras ou fornecimentos pode ter diversos impactos ambientais, dependendo da natureza da atividade contratada. Aqui estão alguns exemplos de possíveis impactos ambientais associados a diferentes tipos de contratações:

4.6.1. Consumo de Recursos Naturais

- Impacto: Extração de matérias-primas, como madeira, minerais e água, que pode levar à degradação de ecossistemas naturais.
- Exemplo: Contratação de serviços de construção civil que demandam grande quantidade de concreto, aço e areia.

4.6.2. Geração de Resíduos

- Impacto: Produção de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, que podem poluir o solo, a água e o ar.
- Exemplo: Contratação de eventos, reformas ou demolições que geram resíduos sem planejamento adequado para a destinação final.

4.6.3. Poluição

- Impacto: Emissão de gases de efeito estufa, liberação de produtos químicos no solo ou na água e geração de ruído.
- Exemplo: Contratação de transporte de mercadorias ou veículos com alta emissão de poluentes.

4.6.4. Alterações na Biodiversidade

- Impacto: Perda de habitats, desmatamento e redução da fauna e flora locais.
- Exemplo: Contratação de serviços de limpeza de terrenos ou construção em áreas de preservação ambiental.

4.6.5. Consumo de Energia e Carbono

- Impacto: Uso de energia de fontes não renováveis, contribuindo para o aquecimento global.
- Exemplo: Aquisição de equipamentos ou contratação de processos que consomem energia de forma ineficiente.

4.6.6. Uso de Produtos Químicos

- Impacto: Contaminação do meio ambiente pelo uso inadequado de produtos tóxicos.
- Exemplo: Contratação de serviços de limpeza com uso intensivo de produtos químicos prejudiciais.

Para reduzir esses impactos, é importante adotar práticas sustentáveis na contratação, como:

- Critérios de sustentabilidade: Preferir fornecedores e produtos com certificações ambientais.
- Planejamento eficiente: Reduzir desperdícios e otimizar o uso de recursos.
- Reutilização e reciclagem: Priorizar materiais recicláveis e gestão adequada de resíduos.
- Uso de tecnologias limpas: Investir em soluções que minimizem emissões e impactos no meio ambiente.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII)

5.1. Tendo como referência as informações contidas ao longo do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a equipe de planejamento declara que a contratação do serviço é viável.

Equipe de Planejamento:

Warlen Diniz Cunha, 2º Sgt PM - Aux. Seção de Compras/14ª RPM.

Rafael Moura Matoso. Cb PM - Aux. Seção de Compras/14ª RPM.

Karla Rodrigues Felix, ASPM - Aux. Seção de Compras/14ª RPM.

Aprovação:

JUNIO ALVAREGA SPÍNOLA, CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS - 14ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Junio Alvarenga Spínola, Coronel PM**, em 13/02/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordan Diniz Sales Soares, 1º Tenente**, em 18/02/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104809652** e o código CRC **34501290**.

Referência: Processo nº 1250.01.0022501/2024-19

SEI nº 104809652